



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 284, de 1° de outubro de 1993.

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALEVINOS.

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar até 50% de alevinos adquiridos por agricultor, com açudes no Município.

Art. 2° – Para receber o benefício do Artigo 1°, o agricultor deverá apresentar o Talão de Produtor do Município, com movimento a partir do dia 1° de janeiro de 1993 e com, no mínimo, 03 notas, ou notas de leite correspondendo ao período, no mínimo 08 notas e estar em dia com a Fazenda Municipal.

Art. 3° – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo

Art. 4° – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 1° de outubro de 1993.

Nestor Bronstrup
PREFEITO MUNICIPAL